



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	» ...	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução e Ministérios das Finanças e dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 533/79:

Fixa para o ano de 1979 o montante dos subsídios a conceder, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 41 281, de 21 de Setembro de 1957.

Assembleia da República:

Declaração:

Rectificação à Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento de Encargos Gerais da Nação.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De terem sido autorizadas alterações orçamentais nos Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 534/79:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa de «Grandes Vultos do Pensamento Republicano».

CONSELHO DA REVOLUÇÃO E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 533/79

de 10 de Outubro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, e o Governo, pelos Ministros das Finanças e dos Transportes e Comunicações, que o montante dos subsídios a conceder nos

termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 41 281, de 21 de Setembro de 1957, seja, no ano de 1979, o seguidamente indicado:

	Nos termos do artigo 9.º	Nos termos do artigo 10.º
Por piloto de planadores formado	—	6 500\$00
Por piloto de aviões formado	25 000\$00	12 000\$00
Por pára-quedista formado	4 000\$00	2 000\$00
Por hora de voo de treino de piloto de planadores	—	300\$00
Por hora de voo de treino de piloto de aviões	600\$00	300\$00
Por salto de aeronave de pára-quedista	200\$00	120\$00

Estado-Maior da Força Aérea e Ministérios das Finanças e dos Transportes e Comunicações, 20 de Setembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José Lemos Ferreira*, general. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Frederico Alberto Monteiro da Silva*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Rectificação à Lei Eleitoral para a Assembleia da República

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 14/79, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 112, de 16 de Maio de 1979, e cujo original se encontra arquivado nestes serviços, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 34.º, onde se lê: «1 — O requerimento de interposição do recurso, do qual devem constar os seus fundamentos, é entregue», deve ler-se: «1 — O requerimento de interposição do recurso, do qual devem constar os seus fundamentos, é entregue no competente tribunal da relação, acompanhado de todos os elementos de prova».

Assembleia da República, 25 de Setembro de 1979. — O Presidente da Assembleia da República, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão Sub-divisão	Classificação funcional	Classificação económica	Alinea		Reforços e inscrições	Anulações	
01	06	1.01	01.42		Presidência da República			
					Secretaria-Geral			
			01.42	c)	Remunerações de pessoal diverso:			
			01.42		Dotação para reestruturação do quadro do pessoal	—	6 100	(a)
			09.00		Abonos diversos — Espécie	480	—	(a)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	980	—	(a)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	480	—	(a)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 480	—	(a)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			31.00	a)	Despesas próprias do Gabinete do Presidente da República	—	1 000	(a)
			31.00	b)	Outras	3 680	—	(a)
			52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	300	—	(a)
			71.00		Outras despesas de capital:			
			71.09		Diversas:			
			71.09	a)	Dotação para despesas com reestruturação do serviço	—	300	(a)
					Total do capítulo 01	7 400	7 400	
02	03	2.01	19.00		Conselho da Revolução			
					Serviços Prisionais Militares			
			22.00		Bens duradouros — Construções e grandes reparações	—	350	(b)
			23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	—	15	(b)
			24.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	100	—	(b)
			27.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artigos	—	85	(b)
					Bens não duradouros — Outros	350	—	(b)
					Total do capítulo 02	450	450	
04	05	1.01	01.04		Presidência do Conselho de Ministros			
					Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores			
			01.17		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	120	—	(c)
			01.42		Pessoal do quadro geral de adidos	30	—	(c)
			01.42	d)	Remunerações de pessoal diverso:			
					Outro pessoal	—	150	(c)
					Total do capítulo 05	150	150	
	06	1.01	06.00		Conselho Nacional do Plano			
			14.00		Abonos diversos — Numerário	400	—	(d)
			29.00		Deslocações — Compensação de encargos	—	400	(d)
			31.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	345	—	(d)
					Aquisição de serviços — Não especificados	—	345	(d)
					Total do capítulo 06	745	745	

Capítulo	Código				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
	Divisão — Sub-divisão	Classificação funcional	Classificação económica	Alinea		Reforços e inscrições	Anulações	
04	09				Auditoria Jurídica			
		1.01	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	876	876	(e)
					Resultante do aumento do quadro do serviço, durante nove meses, das seguintes unidades:			
					4 consultores jurídicos principais 711 600			
					1 consultor jurídico de 1.ª classe 164 400			
					876 000	876	876	
	10				Secretaria-Geral			
		1.01	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	57	57	(f)
					Resultante do aumento do quadro do serviço, durante cinco meses, de uma unidade:			
					1 operador <i>offset</i> 57			
						57	57	
	11				Gabinete Coordenador do Combate à Droga			
		4.01	01.05		Pessoal destacado de outros serviços do Estado	—	200	(g)
			01.17		Pessoal do quadro geral de adidos	200	—	(g)
						200	200	
	13				Centro de Estudos da Profilaxia da Droga			
		4.01	21.00		Bens duradouros — Outros	—	280	(h)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	—	50	(h)
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	—	250	(h)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	100	—	(h)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100	—	(h)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	—	100	(h)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	80	—	(h)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 300	—	(h)
			38.00		Transferências — Sector público:			
		5.03	38.03		Serviços autónomos:			
			38.03	1	Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	—	900	(h)
						1 580	1 580	
	14				Comissão da Condição Feminina			
		7.02	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	—	200	(i)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	—	50	(i)
			44.00		Outras despesas correntes:			
			44.09		Diversos:			
			44.09	c)	Para estudos a efectuar nos termos acordados com a Suécia	—	20	(j)
			52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	250	—	(i)
			71.00		Outras despesas de capital:			
			71.09		Diversas:			
			71.09	b)	Para estudos a efectuar, nos termos acordados com a Suécia	20	—	(j)
						270	270	
					<i>Total do capítulo 04</i>	3 878	3 878	
					<i>Total geral</i>	11 728	11 728	

- (a) Despacho de 27 de Julho de 1979. Acordo prévio de 14 de Agosto de 1979.
 (b) Despacho de 27 de Agosto de 1979.
 (c) Despacho de 17 de Agosto de 1979. Acordo prévio de 3 de Setembro de 1979.
 (d) Despacho de 2 de Agosto de 1979. Acordo prévio de 2 de Agosto de 1979.
 (e) Despacho de 31 de Julho de 1979. Acordo prévio de 14 de Agosto de 1979.
 (f) Despacho de 27 de Agosto de 1979. Acordo prévio de 6 de Setembro de 1979.
 (g) Despacho de 27 de Agosto de 1979. Acordo prévio de 6 de Setembro de 1979.
 (h) Despacho de 31 de Julho de 1979.
 (i) Despacho de 27 de Julho de 1979.
 (j) Despacho de 27 de Julho de 1979.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Setembro de 1979. — Pelo Director, *José Maria Nunes Carreta*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO****Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publicam as alterações orçamentais autorizadas nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do citado diploma, nos actuais orçamentos dos Ministérios abaixo designados, pela Resolução n.º 218/79, de 20 de Julho, do Conselho de Ministros, e despacho de 7 de Setembro:

Códigos					Ministérios — Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão	Classi- ficação funcional	Classi- ficação económica	Número ou alinea		Reforços	Anulações
02	01				02 — Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas		
					Gabinete do Ministro da Defesa Nacional		
					Gabinete		
			41.00		Transferências — Instituições particulares:		
		2.01.0	41.00	1	Sociedade da Cruz Vermelha Portuguesa	35 000	-
						35 000	-
08					06 — Ministério das Finanças e do Plano		
					1 — Secretaria de Estado do Orçamento		
					Intendência-Geral do Orçamento		
			44.00		Outras despesas correntes:		
			44.09		Diversas:		
		1.01.0	44.09	b)	Dotação provisional conforme n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/77	-	35 000
						-	35 000
						35 000	35 000

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Setembro de 1979. — O Director-Geral, *João Miguel Lourenço Gomes*.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES**

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 534/79

de 10 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa de «Grandes Vultos do Pensamento Republicano», com dese-

nhos de Vítor Santos, com as dimensões de 30,4 mm × 37 mm, picotado 12,5 × 12, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

5\$50 — António José de Almeida ...	2 000 000
6\$50 — Afonso Costa	5 000 000
10\$00 — Teófilo Braga	2 000 000
16\$00 — Bernardino Machado	1 000 000
19\$50 — João Chagas	500 000
20\$00 — Elias Garcia	1 000 000

Os selos de 5\$50, 6\$50 e 10\$ terão tarja fosforescente.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 26 de Setembro de 1979. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Frederico Alberto Monteiro da Silva*.